

**EDITAL Nº 007/2020 – Processo Administrativo 10.258-2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS  
CULTURAIS E ARTÍSTICOS**

**LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – ARTIGO 2,  
INCISO III**

O Governo de Presidente Prudente, por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna público aos interessados a abertura do chamamento público para seleção e premiação de projetos culturais e artísticos em atendimento ao Artigo II, Inciso III da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com obediência ao disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, e demais legislações complementares, que fará realizar Licitações, destinada à contratações do objeto de que trata o descrito no presente Edital.

Este edital de chamamento também está em consonância com a Lei Complementar Municipal 186/2013 (Sistema Municipal de Cultura), que dispõe sobre a necessidade de reconhecimento e valorização da diversidade cultural do Município e pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc nomeado por meio do Decreto Municipal nº 31.082/2020.

Para mais informações entrar em contato com o Departamento de Difusão da Secretaria Municipal de Cultura, no Centro Cultural Matarazzo, situado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 749, Vila Marcondes, Presidente Prudente - SP – Telefone 3226-3399.

<b>Em atendimento ao Art. 40 da Lei Federal 8.666/93, segue informativo:</b>	
<b>Repartição Interessada:</b>	<b>Secretaria Municipal de Cultura</b>
<b>Local de Recebimento de Propostas:</b>	Secretaria Municipal de Cultura - Centro Cultural Matarazzo
<b>Período de Inscrições:</b>	30 de setembro a 30 de outubro de 2020
<b>Abertura das Propostas:</b>	31 de outubro

Inciso do Art. 40 da Lei 8.666/93	Informação	Descritivo
I	Objeto da licitação:	Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos Culturais e Artísticos Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – artigo 2, inciso III
II	Prazo e Condições:	Ítem 5 deste edital
III	Sanções:	Ítem 19.3 deste edital
IV	Local de examinação:	Centro Cultural Matarazzo – Departamento de Difusão Cultural
V	Projeto executivo disponível:	Não se aplica.
VI	Condições de Participação:	Ítem 4 deste edital
VII	Critério de Julgamento:	Ítem 10 deste edital
VIII	Meios de acesso a informações:	Site: <a href="http://www.culturapp.com.br">www.culturapp.com.br</a> E-mail: <a href="mailto:admcultura@culturapp.com.br">admcultura@culturapp.com.br</a> Telefone: 18-32263399 (setor Difusão)
XI	Meios de pagamento em caso de Licitação Internacional:	Não se aplica
X	Critérios de Valores:	Ítem 3 deste edital
XII	Critério de Reajuste:	Não há reajuste de valores previstos.
XIII	Limites de Pagamento:	Ítem 3 deste edital
XIV	Condições de Pagamento:	Ítem 3 deste edital
XV	Instruções e Normas que regerão:	Dispostos em meio ao edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo tem por finalidade a seleção e premiação de projetos culturais e artísticos apresentados por proponentes pessoas físicas e jurídicas, sediados e atuantes em Presidente Prudente há pelo menos 12 meses.

1.2. Selecionar e premiar até 158 (cento e cinquenta e oito) projetos de diferentes áreas culturais e artísticas com a finalidade de promover formação, fomento e difusão da produção cultural de Presidente Prudente, promovendo e compartilhando conhecimentos, modos de produção, processos criativos, bens e serviços culturais e artísticos.

1.3. Os recursos destinados aos projetos selecionados irão permitir auxiliar os trabalhadores do segmento de cultura e arte, os quais tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social durante a Pandemia, de modo a assegurar o direito à apreciação cultural na promoção e ampliação do acesso à produção cultural de Presidente Prudente.

## 2. DOS RECURSOS

2.1. O recurso financeiro destinado ao Município de Presidente Prudente por meio da Lei Emergencial Aldir Blanc é de R\$ R\$1.507.894,07 (Um milhão, quinhentos e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sete centavos) e será aplicado de acordo com o Plano de Ação da seguinte forma:

**Inciso II** Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias – Valor R\$306.000,00 (Trezentos e seis mil reais). Os recursos deste inciso serão contemplados em edital específico.

**2.2. Inciso III**, ao qual se refere este edital de chamamento público – Valor R\$1.201.894,07 (Um milhão, duzentos e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sete centavos). Serão selecionados projetos nas seguintes áreas: Dança; Teatro e Circo; Música; Literatura; Festivais de Arte e Cultura; Cultura Negra; Cultura Popular –

Carnaval; Cultura Popular e Pluralidades; Artes Visuais – Artes Plásticas, Esculturas, Instalações e Fotografia; Artes Visuais – Cinema e Vídeo; Arte com Acessibilidade; Manifestações LGBTQI+; Formação – Oficinas Culturais; Sedes Públicas; Aquisição de Bens e Serviços.

### 3. DOS PROJETOS.

3.1- Dança	Área:	Quantidade de prêmios: 8	Investimento total na área : R\$53.200,00
<p><b>Descrição:</b> Projeto de qualquer estilo de dança, inéditos ou não, para uma apresentação Presencial. 03 prêmios para projetos com até 04 integrantes em cena: R\$5.000,00 por projeto contemplado 05 prêmios para projetos com mais de 04 integrantes em cena: R\$7.640,00 por projeto contemplado</p> <p>Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 30 de abril de 2021</p>			
3.2- Música	Área:	Quantidade de prêmios: 30	Investimento total na área: R\$171.000,00
<p><b>Descrição:</b> Projeto de qualquer gênero e /ou estilo, solos, grupos ou bandas, vocal ou instrumental para uma apresentação. 10 prêmios para projetos solos e/ ou duos: R\$3.000,00 por projeto contemplado 20 prêmios para projetos de bandas e / ou grupos: R\$7.050,00 por projeto contemplado.</p> <p>Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 30 de abril de 2021</p>			
3.3- Literatura	Área:	Quantidade de prêmios: 10	Investimento total na área : R\$66.500,00
<p><b>Descrição:</b> Projeto para incentivo à publicação física de obras literárias; romance, conto, crônica ou poesia. Valor: R\$6.650,00 por projeto contemplado</p> <p>Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 30 de abril de 2021</p>			
3.4- Teatro e Circo	Área:	Quantidade de prêmios: 12	Investimento total na área: R\$142.500,00
<p><b>Descrição:</b> Projeto para uma apresentação presencial de espetáculos de teatro e /ou</p>			

circo, inéditos ou não.

04 prêmios para projetos com até 04 integrantes: R\$8.000,00 por projeto contemplado  
08 prêmios para projetos com mais de 04 integrantes: R\$13.812,00 por projeto contemplado

Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 30 de abril de 2021

3.5- Área: Festivais e/ou Mostra de Arte e Cultura	Quantidade de prêmios: 04	Investimento total na área: R\$ 90.222,00
---	------------------------------	---

**Descrição:** Projeto de incentivo à realização de Mostra e /ou Festival de Arte e Cultura online e/ou presencial.

Valor: R\$22.555,50 por projeto contemplado.

Definição: Festivais e/ou mostras de Arte e Cultura configura-se como uma ação na qual contempla uma programação de eventos artísticos diferentes que acontecem em período definido, de caráter competitivo ou não e que compõe uma mostra da produção daquele segmento ou segmentos artísticos.

Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 30 de abril de 2021

3.6- Área: Cultura Negra	Quantidade de prêmios: 05	Investimento total na área: R\$ 38.000,00
-----------------------------	------------------------------	---

**Descrição:** Projeto de incentivo à realização de ações culturais presenciais ou não, que disseminam a cultura negra.

Valor: R\$7.600,00 por projeto contemplado

Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 30 de abril de 2021

3.7- Área: Cultura Popular Carnaval	Quantidade de prêmios: 04	Investimento total na área: R\$ 76.000,00
--	------------------------------	---

**Descrição:** Projeto de fomento às Escolas de Samba e Blocos de Carnaval que visem a realização de atividades referentes à promoção do seu desenvolvimento.

Valor: R\$19.000,00 por projeto contemplado

Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 30 de abril de 2021

3.8- Área: Cultura Popular e Pluralidades	Quantidade de prêmios: 08	Investimento total na área: R\$ 76.000,00
<p><b>Descrição:</b> Projeto que vise a realização de atividades presenciais ou <i>online</i>, com o objetivo de promover e fortalecer a identidade, a história e as expressões dos grupos da cultura popular, tradicional, urbana, indígena, entre outros.</p> <p>Valor: R\$9.500,00 por projeto contemplado</p> <p>Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 30 de abril de 2021</p>		
3.9- Área: Artes Visuais – Plásticas, Escultura, Instalações e/ou Fotografias.	Quantidade de prêmios: 20	Investimento total na área: R\$ 114.000,00
<p><b>Descrição:</b> Projetos para mostras públicas presenciais de pintura em tela com técnicas e materiais diversos, esculturas, instalações e fotografias.</p> <p>Valor: R\$5.700,00 por projeto contemplado</p> <p>Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 30 de abril de 2021</p>		
3.10- Área: Artes Audiovisuais- Cinema e Vídeo	Quantidade de prêmios: 08	Investimento total na área: R\$ 76.000,00
<p><b>Descrição:</b> Projetos que visem a realização de atividades artísticas e culturais de produção inédita nos gêneros de ficção, documentário ou animação, com duração máxima de 20 minutos.</p> <p>Valor: R\$9.500,00 por projeto contemplado</p> <p>Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 30 de abril de 2021</p>		
3.11- Área: Arte com Acessibilidade	Quantidade de prêmios: 03	Investimento total na área: R\$ 24.700,00
<p><b>Descrição:</b> Projeto de manifestação cultural com acessibilidade ou que estimule a</p>		

participação de artistas e grupos culturais, que em parte ou em sua totalidade seja composto por pessoas com deficiência. Presencial e/ou online.

Valor: 8.233,33 por projeto contemplado

Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 30 de abril de 2021

3.12- Área: Manifestações LGBTQI+	Quantidade de prêmios: 05	Investimento total na área: R\$ 47.500,00
---	------------------------------	---

**Descrição:** Projetos nas linguagens diversas que contemplem a promoção das manifestações culturais com temática LGBTQI+ - Presencial e /ou online.

Valor: R\$9.500,00 por projeto contemplado

Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 30 de abril de 2021

3.13- Área: Formação – Oficinas Culturais	Quantidade de prêmios: 30	Investimento total na área: R\$ 95.000,00
--	------------------------------	---

**Descrição:** Projetos de oficinas culturais presenciais, com no mínimo 20 horas de duração, que objetivem o desenvolvimento de competências e habilidades em diversas linguagens culturais e artísticas com a finalidade de dinamizar e promover a formação e a fruição cultural.

Valor: R\$3.166,66 por projeto contemplado

Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 30 de abril de 2021

3.14- Área: Sedes Públicas	Quantidade de prêmios: 06	Investimento total na área: R\$ 60.000,00
----------------------------------	------------------------------	---

**Descrição:** Projetos de múltiplas linguagens realizadas por grupos, organizações e/ou coletivos que ocupam com determinada frequência ambientes públicos, promovendo neles suas ações e manifestações culturais e artísticas. Presencial e/ou online.

Valor: R\$10.000,00 por projeto contemplado.

Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 30 de abril de 2021

3.15- Área: Aquisição de Bens e Serviços	Quantidade de prêmios: 05	Investimento total na área: R\$ 71.272,07
---	------------------------------	---

**Descrição:** Projetos para aquisição de bens e serviços culturais que tenham finalidade específica na contribuição do fazer artístico e cultural e que incorporem ou transmitam expressões culturais, independentemente do valor comercial que possam ter.

Valor: R\$14.254,41 por projeto contemplado.

Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 30 de abril de 2021

3.16- Os locais de realização dos projetos contemplados serão decididos oportunamente, acordado entre o Proponente e a Secretaria Municipal de Cultura.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar projetos proponentes pessoas físicas e /ou jurídicas, maiores de 18 anos, desde que tenham como objeto atividades culturais e artísticas com sede no município de Presidente Prudente há pelo menos 12 meses.

4.2. No caso de proponentes jurídicos representantes de projetos culturais de terceiros, faz-se necessário a comprovação de vínculo com o projeto inscrito por meio de carta de vínculo (anexo I) e ambos terão que comprovar sede no município e atuação na área há pelos menos 12 meses contados do último dia do período de inscrição.

4.3. Não há limite estabelecido para inscrição de projetos no Inciso III

4.4. Cada proponente só poderá ser contemplado com até 02 projetos no Inciso III, na mesma área ou em área distinta.



4.5. Caso o proponente tenha sido contemplado com subsídio no inciso II, só poderá ser contemplado com até 01 projeto neste edital de chamamento público

4.6. Para as Associações, Federações, Cooperativas, que estejam em dia com a legislação vigente, valem as regras dos itens acima 4.3. 4.4 e 4.5, deste edital.

## **5. PRAZO PARA INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições ocorrerão no período de 30 de setembro a 30 de outubro de 2020.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente online por meio de ficha de inscrição publicada no site [www.culturapp.com.br](http://www.culturapp.com.br)

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições não finalizadas.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

7.1. Para a validação das inscrições, o proponente deverá preencher o formulário online disponível no site [www.culturapp.com.br](http://www.culturapp.com.br) e anexar os documentos solicitados listados nos sub itens 7.2 ou 7.3 e o Projeto Artístico item 8.1

### **7.2. Documentação Pessoa Física**

-I) Ficha cadastral preenchida. Atenção para a necessidade dos dados bancários vinculado ao CPF do proponente (anexo II)

II) Cópia simples do RG e CPF ou CNH do proponente

III) Comprovantes de endereço do proponente do projeto que comprovem residência ou domicílio em Presidente Prudente há pelo menos 12 meses contados do último dia da inscrição (um comprovante atual e outro de 12 meses atrás)

### 7.3. Documentação Pessoa Jurídica

I- Ficha cadastral preenchida. Atenção para a necessidade dos dados bancários vinculado ao CNPJ do proponente (anexo II)

I- Cartão do CNPJ do Proponente.

II- Cópia simples do RG e CPF ou CNH do proponente

III) Cópia simples do Contrato Social, atualizado, devidamente registrado. No caso de MEI Microempreendedor Individual - apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

III- Comprovantes de endereço do proponente do projeto que comprovem residência ou domicílio em Presidente Prudente há pelo menos 12 meses contados do último dia da inscrição. (um comprovante atual e outro de 12 meses atrás) - Caso o proponente seja o representante do projeto e se utilizou da carta de vínculo (anexo I), deverá enviar também os comprovantes de endereço do artista e/ou grupo representado.

## 8. DO PROJETO ARTÍSTICO

### 8.1. Para todos

I) Descrição do projeto

II) Objetivo

III) Justificativa do Projeto

IV) Ficha Técnica

V) Fotos, se houver

VI) Proposta de calendário com sugestão de espaço para a realização do Projeto, considerando como início o primeiro dia após o recebimento do prêmio e o último dia sendo até 30 de abril de 2021.

VII) Termo de Compromisso assinado – Anexo III (Considerar somente os integrantes que participarão ativamente na realização do projeto)

VIII) Currículo do proponente comprovando no mínimo 12 meses de atuação na área. No caso de proponentes jurídicos representantes de projetos culturais de terceiros, faz-se necessário o currículo de ambos.

XI) Link para acessar vídeo (s) nas plataformas digitais e /ou link de redes sociais que permitam a avaliação do projeto pela comissão de avaliação **(não obrigatório)**

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

9.1. Caso o projeto seja selecionado, será solicitado somente do proponente pessoa jurídica a seguinte documentação para contratação:

- I) Alvará de licença de funcionamento
- II) Certidão negativa de tributos federais
- III) Certidão negativa de tributos estaduais
- IV) Certidão negativa de tributos municipais
- V) Certidão negativa de débitos trabalhistas
- VI) Certidão negativa de FGTS.

9.2. Toda a documentação listada nos itens 9.1 deverão ser apresentadas em até 5 dias corridos a partir da data da publicação da Ata de resultado final.

9.4. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar aos proponentes selecionados outros documentos que julgar necessários a qualquer momento. Caso o proponente não atenda a solicitação documental, o mesmo será desclassificado.

## **10. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

10.1. As inscrições serão indeferidas nas seguintes situações:

- I) Caso o projeto não for compatível com a modalidade proposta neste edital;
- II) Caso a documentação esteja incompleta.

## **11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

11.1. O Secretário Municipal de Cultura nomeará 01 comissão de seleção documental formada por até integrantes, sendo 01 representante do COMUC- Conselho Municipal de Políticas Culturais e 02 representantes da Secretaria Municipal de Cultura e 01 comissão de seleção artística formada por até 07 integrantes, sendo 01 representante do COMUC – Conselho Municipal de Políticas Públicas, 01 representante do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização, 02 representantes da Secretaria Municipal de Cultura e 03 representantes da sociedade civil, especialistas no segmento cultural e artístico.

11.2. Caberá ao Secretário Municipal de Cultura a presidência das comissões de seleção.

11.3. Nenhum membro da comissão de seleção poderá participar de comissões na qual possua projetos para avaliação ou ter quaisquer vínculos profissionais com os proponentes participantes.

11.4. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões e não caberá recursos sobre o resultado da seleção dos projetos artísticos e culturais.

11.5. Cabe a Comissão de Seleção:

-Caso não haja inscrições suficientes para suprir a quantidade de projetos a serem aprovados em cada área ( itens 3.1 a 3.15) a comissão de seleção tem autonomia para realizar remanejamentos de recursos entre as áreas, assim como, realizar remanejamentos e/ou alterações de valores dentro da mesma área;

-Caso necessário, remanejar recursos entre os incisos II e Inciso III da Lei Emergencial 14.079 – Lei Aldir Blanc, conforme itens 2.1 e 2.2.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO**

12.1. Serão considerados os seguintes critérios:

- I) Relevância do projeto para o município de Presidente Prudente – 0 a 10 pontos
- II) Clareza e qualidade da proposta apresentada – 0 a 10 pontos
- III) Tempo de existência, localização geográfica e proposta para a realização do Projeto – 0 a 10 pontos
- IV) Acessibilidade – 0 a 10 pontos
- V) Impacto social, econômico e na formação de público – 0 a 10 pontos

## **13. DAS FASES**

- I) Inscrição: fase de recebimento dos projetos conforme período determinado neste edital - 30 dias corridos
- II) Habilitação documental: verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter eliminatório (caberá recurso) - 03 dias
- III) Publicação da Ata dos projetos habilitados- 01 dia
- IV) Prazo de recurso e solução de falhas- 03 dias

V) Publicação do resultado dos recursos- 01 dia

VI) Classificação: análise e avaliação dos projetos, de caráter eliminatório. Só participarão desta fase os projetos habilitados na fase documental- 03 dias

VII) Publicação da Ata de resultado final- 01 dia

#### **14. DOS PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO**

14.1. A comissão de seleção documental terá até 03 (três) dias úteis após o término das inscrições para analisar e publicar no diário oficial do município a lista dos projetos habilitados e inabilitados para a seleção com a devida indicação do(s) motivo(s) da inabilitação.

14.2. Os inabilitados terão 03 (três) dias úteis após a publicação para apresentarem o recurso no intuito de sanar as falhas. Caberá à comissão o deferimento ou indeferimento do recurso.

14.3. A comissão de Análise de projetos terá até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação da fase de recursos para publicar no diário oficial do município a lista de projetos selecionados.

#### **15. DOS RECURSOS**

15.1. Será amplamente assegurado o direito de recurso com caráter técnico/documental do resultado da seleção, nos termos do art.199 da Lei Federal 8.666/93.

15.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, em papel timbrado do proponente por meio do email [difusao@culturapp.com.br](mailto:difusao@culturapp.com.br).

#### **16. DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Decorridos todos os prazos de recursos e cumpridos todas as etapas previstas, o Secretário Municipal de Cultura homologará o resultado final da seleção e publicará o mesmo no Diário Oficial do Município.

## **17. DOS SUPLENTE**

17.1. Os projetos selecionados como suplentes serão classificados em ordem de pontuação pela Comissão de Seleção e serão contratados, quando houver qualquer impedimento ou não cumprimento dos prazos por parte dos selecionados titulares, por essa ordem de classificação.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1. Os proponentes selecionados e devidamente habilitados serão convocados para contratação nos termos e valores determinados neste Edital.

18.2. A Secretaria Municipal de Cultura solicitará, se necessário, documentação complementar às listadas nos itens 9.1 deste edital a fim de efetivar o contrato, os quais deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias corridos.

## **19. DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

19.1. O objeto deste Edital deverá ser realizado em sua totalidade dentro do prazo vigente do contrato, seguindo o conteúdo apresentado na inscrição.

19.2. Alterações de componentes ou na execução do projeto após sua seleção deverão ser comunicadas oficialmente à Secretaria Municipal de Cultura.

## **20. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE**

20.1 É responsabilidade do proponente a viabilização de todo material e equipamento técnico, bem como de infraestrutura para produção, exibição e circulação na realização do projeto.

20.2. Realizar a apresentação da atividade selecionada na íntegra, com acesso gratuito ao público.

20.2. Inserir a logomarca do Governo de Presidente Prudente - Secretaria Municipal de Cultura e da Lei Aldir Blanc em todos os materiais de divulgação do projeto. Durante o

período eleitoral, o proponente deverá veicular apenas o brasão do município de Presidente Prudente.

20.3. Apresentar o relatório de execução do Projeto em até 30 dias após a sua finalização, acompanhado de links e fotos que comprovem a realização do projeto.

## **21. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

21.1. Transferir os recursos financeiros para o Proponente, garantidos pela Lei Emergencial 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, conforme item 15 deste edital

21.2. Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas no projeto contemplado.

21.3. Aplicar as sanções legais da LF 8.666/93 e ainda incluir o nome do proponente no Cadastro da Dívida Ativa do Município, no caso de não cumprimento do contrato assinado.

21.4. Oferecer sem custo, caso necessário e com agendamento prévio, os espaços públicos administrados pela Secretaria Municipal de Cultura com a referida estrutura disponível nos mesmos, conforme especificações disponível no site [www.culturapp.com.br](http://www.culturapp.com.br)

## **22. DA CARACTERIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIAS E PENALIDADES**

22.1. Será considerado inadimplente o proponente que:

- Não concluir o projeto no prazo determinado;
- Não cumprir as ações especificadas no projeto;
- As sanções previstas serão de acordo com a Lei Federal 8666/1993.

## **23. DOS ESCLARECIMENTOS FINAIS**

23.1. Todas as propostas são de responsabilidade exclusiva dos proponentes que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal acerca da violação de direitos de propriedade intelectual

23.2. A simples inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

23.3. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e bancária. Direito autoral (inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, ficando a Secretaria Municipal de Cultura excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

23.4. O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado o sujeita a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

23.5. A Secretaria Municipal de Cultura poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos.

23.6. Eventuais esclarecimentos referentes a este Edital serão prestados na Secretaria Municipal de Cultura, em dias úteis, pelos telefones: 18 3226-3399 ou e-mail: [difusao@cultupp.com.br](mailto:difusao@cultupp.com.br), pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura - Centro Cultural Matarazzo - Rua Quintino Bocaiuva, 749 - Vila Marcondes.

23.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com as Comissões de Seleção e o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc nomeado por meio do Decreto nº 31.082/2020.

Presidente Prudente, 30 de setembro de 2020

**PAULO SILVIO DA COSTA SANCHES**  
Secretário Municipal de Cultura

Rua Quintino Bocaiúva, 749  
Vila Marcondes - CEP 19030-000  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)